

Sindianápolis

Sindicato dos Funcionários e Servidores
Públicos Municipais de Anápolis

permanecendo inexplicavelmente pendente o respectivo repasse, nos seguintes termos:

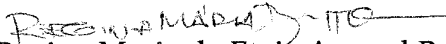
ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA: FEVEREIRO e MARÇO/2011;
SECRETARIA DA SAÚDE: JANEIRO, FEVEREIRO e
MARÇO/2011; e
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: MARÇO/2011.

Ressalta-se, ainda, que este Sindicato, através de inúmeras gestões junto aos órgãos acima relacionados, até o momento somente recebeu evasivas e infundadas respostas, as quais não justificam os motivos dos atrasos nos repasses.

É certo que a contribuição aqui retirada do vencimento-base do servidor público não constitui parcela devida pelo Município ao Sindianápolis, mas contribuição direta feita pelo servidor à entidade sindical. Ao deixar de transferir a parcela ao patrimônio do Sindicato, este Município pratica manifesta apropriação indevida, sendo, por óbvio, inteiramente descabido e antijurídico o procedimento adotado, na medida em que se recusa a fazer os respectivos repasses, em especial porque, como dito, não se trata de numerário próprio, sendo o ora requerido mero recolhedor e repassador para o Sindicato requerente. Ademais, esta Administração, quando perpetua tal atitude, nada mais faz do que repetir o ilícito praticado por Administrações anteriores.

Isso posto, nos termos das razões acima elencadas, REQUER a V.Ex.a o repasse da contribuição sindical devida, através de depósito bancário acompanhado dos devidos comprovantes, concedendo-se aqui o prazo de 10 (dez) dias para tanto, sob pena de ajuizamento do competente mandado de segurança junto ao Poder Judiciário desta Comarca.

Atenciosamente,


Regina Maria de Faria Amaral Brito
Presidente do SINDIANÁPOLIS